

LEI Nº 384/2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, PARA O
EXERCÍCIO DE 2002.

O Excelentíssimo Senhor Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Treze de Maio, para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.660.000,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta mil reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2002 estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.770.000,00 (quatro milhões setecentos e setenta mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	RS 3.620.000,00
1.1 Receita Tributária	RS 203.000,00
1.2 Receita Patrimonial	RS 7.000,00
1.3 Receita Agropecuária	RS 21.000,00
1.4 Receita de Serviços	RS 72.000,00
1.5 Transferências Correntes	RS 3.266.000,00
1.6 Outras Receitas Correntes	RS 51.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.150.000,00
2.1 Operações de Crédito	RS 250.000,00
2.2 Alienação de Bens	RS 128.000,00
2.3 Transferências de Capital	RS 760.000,00
2.4 Outras Receitas de Capital	RS 12.000,00
TOTAL	RS 4.770.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e econômica, distribuídas da seguinte maneira:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

I. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01- Câmara de Vereadores	R\$	230.000,00
02- Gabinete do Prefeito	R\$	134.200,00
03- Dptº de Administração e Finanças	R\$	493.400,00
04- Dptº de Agricultura	R\$	455.800,00
05- Dptº de Educação e Cultura	R\$	1.337.900,00
06- Dptº de Obras e Serviços Urbanos	R\$	588.000,00
07- Dptº de Saúde e Saneamento	R\$	706.100,00
08- Dptº de Viação e Obras Públicas	R\$	721.600,00
99- Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
Transf. Financeiras p/ Fundos Municipais	R\$	63.000,00
T O T A L	R\$	4.770.000,00

II. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01- Legislativa	R\$	230.000,00
04- Administração	R\$	510.100,00
08- Assistência Social	R\$	186.100,00
10- Saúde	R\$	440.000,00
11- Trabalho	R\$	3.000,00
12- Educação	R\$	1.182.600,00
13- Cultura	R\$	35.000,00
15- Urbanismo	R\$	374.500,00
16- Habitação	R\$	93.500,00
17- Saneamento	R\$	80.000,00
18- Gestão Ambiental	R\$	14.500,00
20- Agricultura	R\$	385.300,00
22- Indústria	R\$	54.000,00
23- Comércio e Serviços	R\$	24.500,00
24- Comunicações	R\$	19.000,00
25- Energia	R\$	88.000,00
26- Transporte	R\$	731.600,00
27- Desporto e Lazer	R\$	97.800,00
28- Encargos Especiais	R\$	117.500,00
99- Reserva de Contingência	R\$	40.000,00
Transf. Financeiras p/ Fundos Municipais	R\$	63.000,00
T O T A L	R\$	4.770.000,00

III. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	3.066.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.672.500,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	54.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$	1.339.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.600.500,00
Investimentos	R\$	1.567.500,00
Obras e Instalações	R\$	913.500,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	654.000,00
Amortização da Dívida	R\$	33.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R\$	63.000,00
T O T A L	R\$	4.770.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 200.000,00.

Parágrafo 1º - A Receita do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada mediante transferência de recursos do Estado, da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	132.000,00
1.1 Receita Patrimonial	R\$	1.500,00
1.2 Transferências Correntes	R\$	123.500,00
1.3 Outras Receitas Correntes	R\$	7.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	50.000,00
Transferência Financeira	R\$	18.000,00
T O T A L	R\$	200.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
67- Assistência Social	R\$	195.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	5.000,00
T O T A L	R\$	200.000,00
II. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	135.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	129.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	60.000,00
Investimentos	R\$	60.000,00
Obras e Instalações	R\$	50.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	5.000,00
T O T A L	R\$	200.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL P/ A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Artigo 4º - O Orçamento do Fundo Municipal p/ a Infância e Adolescência para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 150.000,00.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Parágrafo 1º - A Receita do Fundo Municipal p/ a Infância e Adolescência será realizada mediante transferência de recursos do Estado, da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	RS	72.000,00
1.1 Receita Patrimonial	RS	1.000,00
1.2 Transferências Correntes	RS	65.000,00
1.3 Outras Receitas Correntes	RS	6.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	RS	70.000,00
2.1 Transferências de Capital	RS	70.000,00
Transferência Financeira	RS	8.000,00
T O T A L	RS	150.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
67- Assistência Social	RS	146.000,00
99- Reserva de Contingência	RS	4.000,00
T O T A L	RS	150.000,00

II. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES	RS	76.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	RS	6.000,00
Outras Despesas Correntes	RS	70.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	RS	70.000,00
Investimentos	RS	70.000,00
Obras e Instalações	RS	60.000,00
Equipamentos e Material Permanente	RS	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	4.000,00
T O T A L	RS	150.000,00

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RURAL**

Artigo 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 170.000,00.

Parágrafo 1º - A Receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural será realizada mediante transferência de recursos do Estado, da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	55.000,00
1.1 Receita Patrimonial	R\$	1.500,00
1.2 Receita Agropecuária	R\$	8.500,00
1.3 Receita de Serviços	R\$	7.000,00
1.4 Transferências Correntes	R\$	35.000,00
1.5 Outras Receitas Correntes	R\$	3.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$	105.000,00
2.1 Operações de Crédito	R\$	50.000,00
2.2 Transferências de Capital	R\$	55.000,00
Transferência Financeira	R\$	10.000,00
T O T A L	R\$	170.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
20- Assistência ao Pequeno Produtor Rural	R\$	166.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	4.000,00
T O T A L	R\$	170.000,00

II. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	86.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	17.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	69.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	80.000,00
Investimentos	R\$	80.000,00
Obras e Instalações	R\$	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	4.000,00
T O T A L	R\$	170.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 130.000,00.

Parágrafo 1º - A Receita do Fundo Municipal de Saúde será realizada mediante transferência de recursos do Estado, da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	68.000,00
1.1 Receita Patrimonial	R\$	1.000,00
1.2 Transferências Correntes	R\$	63.000,00
1.3 Outras Receitas Correntes	R\$	4.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		50.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	50.000,00
Transferência Financeira	R\$	12.000,00
T O T A L	R\$	130.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

67- Assistência Social	R\$	125.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	5.000,00
T O T A L	R\$	130.000,00

II. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	70.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	64.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	55.000,00
Investimentos	R\$	55.000,00
Obras e Instalações	R\$	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	35.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	5.000,00
T O T A L	R\$	130.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 7º - O Orçamento do Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 115.000,00.

Parágrafo 1º - A Receita do Fundo Municipal de Educação será realizada mediante transferência de recursos do Estado, da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	80.000,00
1.1 Receita Patrimonial	R\$	2.000,00
1.2 Receita de Serviços	R\$	8.000,00
1.3 Transferências Correntes	R\$	60.000,00
1.4 Outras Receitas Correntes	R\$	10.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

2. RECEITAS DE CAPITAL		30.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	30.000,00
Transferência Financeira	R\$	5.000,00
T O T A L	R\$	115.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Educação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
28- Criança na Escola	R\$	112.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	3.000,00
T O T A L	R\$	115.000,00

II. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES	R\$	77.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	11.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	66.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	35.000,00
Investimentos	R\$	35.000,00
Obras e Instalações	R\$	15.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.000,00
T O T A L	R\$	115.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Artigo 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Esportes para o exercício de 2002 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 125.000,00.

Parágrafo 1º - A Receita do Fundo Municipal de Esportes será realizada mediante transferência de recursos do Estado, da União e do Município, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	R\$	85.000,00
1.1 Receita Patrimonial	R\$	1.000,00
1.2 Receita de Serviços	R\$	15.000,00
1.3 Transferências Correntes	R\$	65.000,00
1.4 Outras Receitas Correntes	R\$	4.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL		30.000,00
2.1 Transferências de Capital	R\$	30.000,00
Transferência Financeira	R\$	10.000,00
T O T A L	R\$	125.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Parágrafo 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional e econômica, distribuída da seguinte maneira:

I. CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

40- Esporte é Vida	R\$	122.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	125.000,00

II. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	87.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	6.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	81.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	35.000,00
Investimentos	R\$	35.000,00
Obras e Instalações	R\$	25.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.000,00
TOTAL	R\$	125.000,00

Artigo 9º - Os recursos da reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo 1º - Os recursos de Reserva de Contingência, destinados a eventos fiscais imprevistos, servirão para suplementar, por ato do Poder Executivo Municipal, as dotações para despesas com manutenção da estrutura administrativa do Município, eventualmente orçadas a menor, e para abertura de crédito suplementar especial de dotação eventualmente não orçada.

Parágrafo 2º - os recursos de Reserva de Contingência dos Fundos Municipais são destinados a suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo, as dotações para despesas com manutenção do Fundo eventualmente orçadas a menor.

Artigo 10 - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5 % (cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias não comprometida.

Artigo 11 - As dotações com recursos vinculados a convênios, operações de crédito e outros, só serão executados ou utilizados se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

Artigo 12 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 14 – A presente lei vigorará durante o exercício de 2002, a partir de 1º de janeiro.

Artigo 15 - Revogam-se às disposições em contrário.

Treze de Maio, em 12 de Dezembro de 2001.



Engº Agrº (M.Sc.) ITAMAR BRESSAN BONELI
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.



HIDERALDO LUIS SIMON
Secretária de Administração e Finanças